



LEI COMPLEMENTAR Nº 689 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Dá nova redação à Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Procuradoria Geral é dirigida pelo Procurador Geral, auxiliado pelo Procurador Geral Adjunto, Corregedor Chefe, Assessor Especial Técnico Jurídico da Procuradoria e por Subprocuradores, todos de livre provimento do Prefeito, obedecido o seguinte:” (NR)

Art. 9º.

II -

a).....

b).....

"c) Departamento Administrativo" (NR)

III -

.....

"i) Departamento de Cálculos e Precatórios." (AC)

IV - São Coordenados pelo Departamento Administrativo:"

(NR)

"Art. 14 -A. Ao Departamento Administrativo compete:"



(NR)

"I - Prestar assessoria administrativa ao Procurador Geral do Município e ao Procurador Geral Adjunto". (NR)

"Seção XV

Departamento de Cálculos e Precatórios." (NR)

"Art. 25-B. São atribuições do Departamento de Cálculos e Precatórios:" (NR)

I –

II –

"III – fazer a análise dos precatórios requisitórios e adotar as providências legais judiciais e administrativas pertinentes, auxiliado pelo Departamento Administrativo;"(NR)

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município